



Número: **8014463-70.2025.8.05.0274**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA**

Última distribuição : **14/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 3.846.961,22**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TRANSMILA TRANSPORTES LTDA (INTERESSADO)	
	GUILHERME OLIVEIRA DE BRITO (ADVOGADO) FERNANDO LUCIO CHEQUER FREIRE DE SOUZA (ADVOGADO) LARISSA CHAVES DE SOUZA (ADVOGADO) FLAVIO FARIAS DE CARVALHO (ADVOGADO)
TRANSMILA TRANSPORTES LTDA (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51139 0099	25/07/2025 22:31	2025.07.25 - Constatação Prévia - TRANSMILA	Documento de Comprovação



TRANSMILA TRANSPORTES LTDA

Recuperação Judicial
nº 8014463-70.2025.8.05.0274

CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Art. 51-A, da Lei 11.101/2005



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO, CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. DE TRAB. DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

Autos do processo nº: 8014463-70.2025.8.05.0274.

AJUDD - AUXÍLIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, neste ato representada por **VICTOR BARBOSA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador judicial e advogado inscrito na OAB/BA 50.678 e OAB/MG 144.471, CPF 011.127.885-65, com endereço profissional na Rua Maximiliano Fernandes, nº 33, 1º andar, em Vitória da Conquista - BA, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **TRANSMILA TRANSPORTES LTDA (“Requerente”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de ID 510224416, apresentar o **RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, nos termos do artigo 51-A da Lei 11.101/2005.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



SUMÁRIO

1. PRELIMINARMENTE.....	4
2. REQUERENTE.....	5
2.1 POLO ATIVO.....	5
2.2 ATIVIDADES ECONÔMICAS.....	6
3. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005.....	6
4. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS: METODOLOGIA E ESCOPO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA.....	7
5. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO.....	8
6. DOS RELATOS SOBRE A CRISE DA REQUERENTE.....	9
7. DO ENVIO DE QUESTIONÁRIO PARA ELUCIDAÇÃO DE FATORES ECONÔMICO-FINANCEIROS, OPERACIONAIS E CONTÁBEIS.....	11
8. DA ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS REQUERENTES. ART. 48 E 51 DA LEI 11.101/05.....	11
9. DA VERIFICAÇÃO DA ESSENCIALIDADE DOS BENS.....	14
10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO CENÁRIO DE CRISE.....	15
11. CONCLUSÃO.....	25

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



1. PRELIMINARMENTE

Este Douto Juízo, por meio da r. Decisão de ID 510224416, nomeou a **AJUDD - AUXILIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, para realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A da Lei nº 11.101/05 e Recomendação CNJ nº 57/2019.

Inicialmente, esta Administração Judicial informa a sua ciência e **registra que recebeu com muita honra a nomeação**, bem como **realizou os procedimentos internos para identificação de eventual conflito, suspeição ou impedimento** para realização dos trabalhos.

Diante da ausência de impedimentos, suspeições ou conflitos de interesse, reitera o aceite do encargo e informa que juntou a Manifestação de Aceite devidamente assinada nos autos, conforme petição de ID 510759405.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



2. REQUERENTE

2.1 POLO ATIVO

O polo ativo do presente pedido de recuperação judicial é composto pela Requerente **TRANSMILA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 10.754.344/0001-40, com sede no Distrito José Gonçalves, s/n, Rod. Br 116 km 804, loja 04, Zona Rural, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.115-000 (ID 509209166).¹

A empresa apresenta como sócio o Sr. Marcio Rubens Souza Santos, conforme ilustrado visualmente abaixo:



**TRANSMILA
TRANSPORTES LTDA**
CNPJ 10.754.344/0001-40

Ⓜ Marcio Rubens Souza Santos
SÓCIO ADMINISTRADOR

¹ A Requerente se encontra em processo de alteração de endereço para o Bairro Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA, pendente apenas de instalação elétrica para efetiva transição. Endereço visitado pela Administração Judicial em 23 de julho.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



2.2 ATIVIDADES ECONÔMICAS

Segundo informações disponibilizadas pela Requerente em sua petição inicial (ID 509206323) e detalhado em seu ato constitutivo (ID 509209166), sua principal atividade se consolida no transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005

Conforme dispõe o art. 48 da Lei 11.101/05:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, **exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos**, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



Logo, quanto aos requisitos impostos, verifica-se que a Requerente **apresentou aos autos documentos constitutivos da empresa que demonstram o exercício regular das atividades pelo biênio exigido em Lei**, referente aos anos de 2023 e 2024; apresentou certidão negativa de falência (ID 511137348), certidão negativa de condenação criminal por crime falimentar ID 511137349 e ID 511137350) e não se detectou outro processo de recuperação judicial há menos de 5 anos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS: METODOLOGIA E ESCOPO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Por expressa disposição do art. 51-A da Lei 11.101/05, a constatação deve recair exclusivamente sobre as **reais condições de funcionamento** da requerente e da **regularidade e da completude da documentação** apresentada com a petição inicial.

Em relação à constatação prévia, o legislador sinalizou a urgência a ela inerente ao estabelecer o limite máximo de prazo em 5 (cinco) dias (§ 2º), sem a oitiva da parte contrária e sem a apresentação de quesitos (§ 3º), sendo vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor (§ 5º).

Desse modo, e restringindo-se aos termos da legislação, não é conferido ao administrador judicial ou ao douto juízo o mister de perquirir análises de viabilidade econômica dos devedores, o que deverá ser aferido pelos próprios credores concursais em momento oportuno (a saber, Assembleia Geral de Credores).

Desde seu aceite, esta Administração Judicial e sua equipe vêm diligenciando para cumprir a urgência preconizada pela legislação e pelo Juízo. Foi possível, desde então, analisar a documentação colacionada aos autos e no dia 23 de julho de 2025

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



realizar inspeções nas unidades da empresa, incluindo a antiga sede, atualmente em processo de desativação, localizada no distrito de José Gonçalves, e a nova sede, situada no bairro Lagoa das Flores.

Passa-se, portanto, à análise das condições formais de processamento do pleito das Requerentes, nos termos estabelecidos pelo arts. 48, 51 e 51-A da Lei 11.101/05.

5. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Nos termos do quanto previsto no artigo 3º da Lei 11.101/2005, tem-se que é competente para deferir a Recuperação Judicial o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência **o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.**

No caso em tela, conforme apontado em sede de inicial (ID 509206323) o centro decisório e sede administrativa da Requerente é, de fato, a cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Ademais, as demonstrações contábeis (balanços e DRE) anexadas aos autos e objeto de análise por esta Administração Judicial comprovam tal questão, reforçando que se trata do principal e único estabelecimento da devedora.

Desse modo, não se vislumbram dúvidas quanto à competência da 5ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis Comerciais e Acidentes de Trabalho de Vitória da Conquista, Bahia, para o julgamento da presente ação.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



6. DOS RELATOS SOBRE A CRISE DA REQUERENTE

Conforme narrado em petição inicial, a crise econômico-financeira enfrentada pela Requerente resulta, especialmente, do rompimento abrupto da relação comercial mantida por mais de dez anos com seu principal cliente, o que desestruturou parte significativa das suas operações. Relata que a relação de confiança e parceria foi comprometida por uma reestruturação logística implementada pelo citado cliente a qual ocasionou o redirecionamento de rotas e uma expressiva redução na demanda por veículos, inclusive para fretes de retorno, elemento essencial à viabilidade financeira das atividades desenvolvidas pela TRANSMILA TRANSPORTES LTDA.

A Requerente afirma, ainda, que o referido rompimento comprometeu a previsibilidade das atividades empresariais e impôs significativos obstáculos à continuidade da operação. Apesar dos elevados investimentos realizados em sua frota – composta por 24 veículos –, foi necessário redirecioná-la ao mercado de fretes em geral, setor caracterizado por alta instabilidade e baixa remuneração.

Ressalta que, em momento anterior à reestruturação logística mencionada, a TRANSMILA TRANSPORTES LTDA, confiando na estabilidade e continuidade da relação comercial com seu principal cliente, realizou a aquisição de 06 (seis) novos caminhões, por meio de financiamentos bancários. Embora tal investimento tenha inicialmente contribuído para o aumento da receita operacional, é afirmado que o redirecionamento das rotas impactou de forma significativa os contratos recém firmados, comprometendo sua viabilidade e agravando a situação financeira da empresa.

Foi acrescentado que o cenário macroeconômico desfavorável, marcado por inflação prolongada, elevação das taxas de juros, aumento nos preços dos combustíveis, além do encarecimento dos serviços de manutenção impôs à Requerente um

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



ônus financeiro excessivo, comprometendo a sustentabilidade de suas operações.

Em síntese, aduz a Requerente que o desequilíbrio patrimonial enfrentado resulta de fatores externos e imprevisíveis, que comprometeram a estabilidade de um modelo sólido e rentável, culminando em relevante abalo econômico-financeiro.

7. DO ENVIO DE QUESTIONÁRIO PARA ELUCIDAÇÃO DE FATORES ECONÔMICO-FINANCEIROS, OPERACIONAIS E CONTÁBEIS DA REQUERENTE.

Com o intuito de aclarar fatores econômico-financeiros, operacionais e contábeis atinentes à atuação da **TRANSMILA TRANSPORTES LTDA**, esta Administração Judicial procedeu ao envio de documento intitulado como “questionário” à Requerente. O referido documento foi elaborado visando à melhor elucidação da estrutura de operação da Transportadora, especialmente considerando sua atuação intermunicipal e interestadual. Ao longo do processamento, é imperioso que o Juízo e esta Administração Judicial obtenham uma visão mais abrangente e profunda da estruturação das atividades exercidas pela Requerente e, por conseguinte, das razões que motivaram a crise.

Para fins de instrução da presente Constatação Prévia, o referido questionário se encontra anexado, integralmente, ao DOC. 04.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



8. DA ANÁLISE PRÉVIA DE DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS REQUERENTES. CUMPRIMENTO DOS ARTS. 48 E 51 DA LEI 11.101/05

Conforme destacado, este AJ realizou análise prévia da documentação acostada pelas Requerentes, em conformidade com o artigo 51-A da Lei 11.101/2005, os quais foram devidamente conferidos por esta Administração Judicial.

	LRF	DOCUMENTAÇÃO	TRANSMILA TRANSPORTES LTDA
1	Art. 48, caput	Certidão de exercício regular das atividades há mais de 2 anos - Junta Comercial	COMPROVADO ID 509206340
2	Art. 48, I, II, e III	Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata – TJBA	COMPROVADO ID 511137348
3	Art. 48, IV	Certidão negativa de antecedentes criminais da Requerente e do sócio – TJBA	COMPROVADO ID 511137349 ID 511137350
4	Art. 51, I	Relato das causas da situação de crise econômico-financeira	COMPROVADO ID 509206323 - Pág. 6.
5	Art. 51, II, a	Balanco patrimonial dos 3 últimos exercícios sociais	COMPROVADO 2022: ID 509206327 2023: ID 509206328 2024: ID 509206329

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



6	Art. 51, II, b	Demonstração de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios sociais	COMPROVADO 2022: ID 509206331 2023: ID 509206332 2024: ID 509206333
7	Art. 51, II, c	Demonstração do resultado desde o último exercício social	COMPROVADO ID 511137351
8	Art. 51, II, d	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção	COMPROVADO ID 509206335
9	Art. 51, II, e	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	COMPROVADO ID 509206323 - Pág. 3
10	Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores	COMPROVADO ID 509206338
11	Art. 51, IV	Relação integral dos empregados	COMPROVADO ID 509206339
12	Art. 51, V	Certidão de regularidade	COMPROVADO ID 509206340
13	Art. 51, V	Ato constitutivo atualizado	COMPROVADO ID 509209166

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
 Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
 Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08

14	Art. 51, VI	Relação dos bens particulares do sócio controlador e do administrador	COMPROVADO IDs 511137352 e 511137353
15	Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias e das eventuais aplicações financeiras	COMPROVADO ID 509206342
16	Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos	COMPROVADO ID 509206343
17	Art. 51, IX	Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que configure como parte	COMPROVADO ID 511137355
18	Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	COMPROVADO ID 509206345 Recomenda-se, para fins de detalhamento, a apresentação de relatório através do portal e-CAC.
19	Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, inclusive aqueles não sujeitos à recuperação judicial	COMPROVADO ID 509206347
20	Art. 51, § 1º	Documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares	COMPROVADO Demonstrações contábeis apresentadas acima indicadas.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



Verifica-se, portanto, que dos 20 requisitos exigidos em Lei e aplicáveis ao caso em apreço, todos foram atendidos em sua integralidade, sendo passível **o deferimento do processamento da recuperação, conforme preconizado pela Lei.**

9. DA VERIFICAÇÃO DA ESSENCIALIDADE DOS BENS

Em virtude da alegação de essencialidade dos bens pela Recuperanda em seu pedido liminar, esta Administração Judicial, no intuito de auxiliar na verificação preliminar do juízo, solicitou e anexa ao presente relatório **(DOC. 02 e 03)** registros dos bens em utilização e o relatório de rastreamento da frota, para demonstrar seu pleno funcionamento.

A análise preliminar indica que a frota de veículos está em constante operação e é, de fato, indispensável para a geração de receita. Ressalva-se que a verificação regular e aprofundada da condição de essencialidade poderá ser realizada no curso do processo, por meio de incidente próprio.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO CENÁRIO DE CRISE



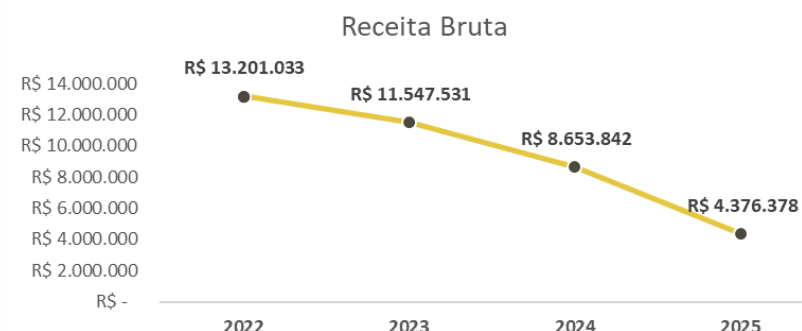
TRANSMILA TRANSPORTES LTDA

DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE - TRANSMILA TRANSPORTES	2022	2023	2024	05/2025
RECEITA BRUTA	R\$ 13.201.033,38	R\$ 11.547.530,73	R\$ 8.653.842,19	R\$ 4.376.378,07
Prestação de serviços	R\$ -	R\$ 11.500.081,16	R\$ 26.005,50	R\$ -
Serviços de transportes	R\$ 13.201.033,38	R\$ 47.449,57	R\$ 8.627.836,69	R\$ 4.376.378,07
(-) DEDUÇÕES	-R\$ 441.411,39	-R\$ 436.710,65	-R\$ 267.216,93	-R\$ 134.478,05
Tributos sobre serviços	-R\$ 441.411,39	-R\$ 436.710,65	-R\$ 267.216,93	-R\$ 134.478,05
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 12.759.621,99	R\$ 11.110.820,08	R\$ 8.386.625,26	R\$ 4.241.900,02
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ -	-R\$ 470,90	-R\$ 64,89	R\$ -
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 12.759.621,99	R\$ 11.110.349,18	R\$ 8.386.560,37	R\$ 4.241.900,02
(+) OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS/PATRIMONIAIS	R\$ 302,28	R\$ 679.961,69	R\$ 1.632,39	R\$ -
(-) DESPESAS	-R\$ 9.963.817,25	-R\$ 15.441.300,95	-R\$ 10.796.318,97	-R\$ 4.673.155,86
Despesas com Pessoal	-R\$ 949.808,35	-R\$ 1.192.182,03	-R\$ 1.326.131,52	-R\$ 624.020,84
Despesas com Serviços de Terceiros	-R\$ 3.275.870,48	-R\$ 3.309.896,52	-R\$ 3.418.131,46	-R\$ 18.034,06
Despesas com Localização e Funcionamento	-R\$ 3.318.248,08	-R\$ 9.585.240,16	-R\$ 4.967.976,59	-R\$ 2.809.430,49
Despesas administrativas diversas	R\$ -	-R\$ 9.549,26	-R\$ 31.813,48	R\$ -
Despesas tributárias	-R\$ 272,15	-R\$ 124.095,54	-R\$ 135.579,11	R\$ -
Despesas financeiras	-R\$ 2.138.257,40	-R\$ 608.941,50	-R\$ 623.480,85	-R\$ 1.220.212,00
Despesas patrimoniais	-R\$ 269.148,54	-R\$ 374.189,99	-R\$ 261.799,96	R\$ -
Outras despesas	-R\$ 12.212,25	-R\$ 237.205,95	-R\$ 31.406,00	-R\$ 1.458,47
(=) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 2.796.107,02	-R\$ 3.650.990,08	-R\$ 2.408.126,21	-R\$ 431.255,84
(-) Impostos e Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(=) LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.796.107,02	-R\$ 3.650.990,08	-R\$ 2.408.126,21	-R\$ 431.255,85

A **Receita Operacional Bruta** da Transmila Transportes LTDA, provenientes da prestação de serviços e do transporte de cargas, exibe uma queda no decorrer do período apresentado. A receita passou de R\$ 13,2 milhões em 2022 para R\$ 8,6 milhões em 2024, evidenciando uma redução significativa. No período parcial de 2025 (correspondente aos primeiros cinco

meses), a receita foi de R\$ 4,3 milhões, o que sugere uma tendência de estabilidade em relação ao ano anterior.



As **Deduções de Receita**, referentes a impostos e contribuições, mantiveram-se estáveis nos anos de 2022 e 2023. Em 2024, entretanto, apresentaram uma redução de 39%, totalizando R\$ 267,2 mil. No período parcial de 2025 (equivalente aos primeiros cinco meses do ano), a empresa registrou um valor de R\$ 134,4 mil, o que indica uma manutenção proporcional em relação ao ano anterior.

Os **Custos dos Serviços Prestados** apresentam saldos apenas em 2023 e 2024. Destaca-se que esses custos apresentados são referentes a perdas, roubos ou deterioração.

contato@ajudd.com.br
www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08

O **lucro bruto** da requerente passou de R\$ 12,7 milhões em 2022 para R\$ 8,3 milhões em 2024, evidenciando uma trajetória de queda. Em 2025, a empresa continua operando com lucro bruto, registrando um saldo de R\$ 4,2 milhões no período parcial. No entanto, esse resultado reforça a tendência de declínio ao longo dos anos.

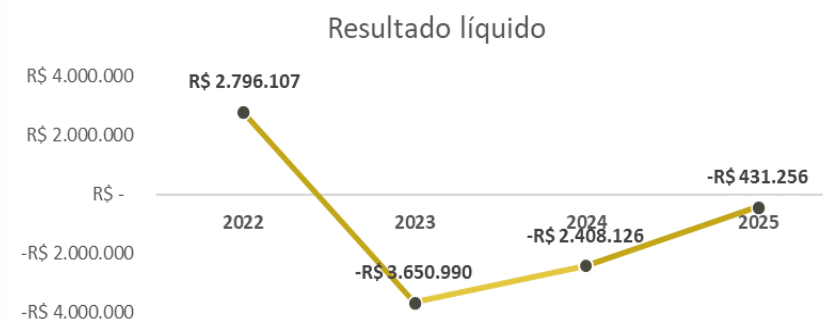
Além das receitas provenientes da prestação de serviços, a empresa também reportou **receitas financeiras e patrimoniais** nos anos de 2022, 2023 e 2024. O maior volume foi registrado em 2023, com um total de R\$ 679,9 mil — sendo R\$ 290,4 mil oriundos da venda de veículos e R\$ 380,2 mil provenientes de indenizações por sinistro de veículos.

As **despesas** apresentaram variações ao longo dos anos, com o maior valor registrado em 2023, totalizando R\$ 15,4 milhões negativos. Nos primeiros cinco meses de 2025, as despesas já alcançaram R\$ 4,6 milhões negativos, superando o lucro bruto do mesmo período. Esse resultado foi influenciado, principalmente, pelas **Despesas com Localização e Funcionamento**, que somaram R\$ 2,8 milhões negativos, representando cerca de 60% do total das despesas até o momento.

Além disso, as **Despesas Financeiras** também se destacaram em 2025: em apenas cinco meses, alcançaram R\$ 1,2 milhão negativos — o maior valor proporcional dos últimos quatro anos. Essa quantia está relacionada, sobretudo, a encargos decorrentes **de empréstimos e financiamentos**.

O **Resultado do Exercício** tem variado negativamente ao longo dos anos, partindo de um lucro de R\$ 2,7 milhões em 2022 para um prejuízo de R\$ 431,2 mil até maio de 2025. Em 2023 foi apresentado o maior prejuízo do período, com um saldo negativo de R\$ 3,6 milhões.

Observa-se uma queda acentuada na rentabilidade da empresa, impactada principalmente pelo aumento expressivo das despesas registradas ao longo dos anos.





TRANSMILA TRANSPORTES LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL	2022	2023	2024
Ativo	R\$ 11.118.005,66	R\$ 10.666.614,04	R\$ 6.748.022,91
Ativo Circulante	R\$ 5.448.499,03	R\$ 4.075.584,21	R\$ 2.229.668,57
Caixa e bancos	R\$ 80.615,19	R\$ 28.145,18	R\$ 27.440,77
Aplicações financeiras	R\$ 394.656,93	R\$ -	R\$ 18.788,13
Clientes	R\$ 4.973.226,91	R\$ 3.541.303,52	R\$ 1.288.905,33
Adiantamentos	R\$ -	R\$ 125.853,97	R\$ 503.686,36
Títulos a receber	R\$ -	R\$ 380.281,54	R\$ 380.281,54
Créditos a receber	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.566,44
Ativo Não Circulante	R\$ 5.665.932,63	R\$ 6.591.029,83	R\$ 4.484.754,34
Investimentos	R\$ 1.025,93	R\$ -	R\$ -
Imobilizado	R\$ 8.903.059,23	R\$ 11.211.825,73	R\$ 11.131.825,73
Depreciação Acumulada	-R\$ 3.238.152,53	-R\$ 4.620.795,90	-R\$ 6.647.071,39
Contas de compensação	R\$ 3.574,00	R\$ -	R\$ 33.600,00

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil essencial que evidencia a posição financeira da empresa em um ponto específico no tempo. Ele é estruturado em três componentes cruciais: Ativos, que englobam os recursos econômicos controlados pela entidade, ou seja, bens e direitos; Passivos que abrangem as obrigações presentes da empresa; e Patrimônio Líquido.

Quanto ao ativo da requerente, é possível observar uma regressão ao longo dos anos, partindo de R\$ 11,1 milhões em 2022 para R\$ 6,7 milhões em 2024.

A conta de **Caixa e Bancos** apresentou uma redução contínua ao longo dos anos, passando de R\$ 80,6 mil em 2022 para R\$ 27,4 mil em 2024 — uma queda de aproximadamente 65%. Além disso, verificou-se uma diminuição expressiva nas **Aplicações Financeiras**: em 2022, o saldo era de R\$ 394,6 mil, não havendo registro dessa conta em 2023, e atingindo apenas R\$ 18,7 mil em 2024.

A conta de **Clientes** também registrou queda, saindo de R\$ 4,9 milhões em 2022 para R\$ 1,2 milhões em 2024, refletindo que a requente possui menos direitos com terceiros.

Por outro lado, os **Adiantamentos** registraram um aumento significativo de 100% em relação ao ano de 2022, tendo em vista que nesse ano não foram registrados saldos. Já nos anos de 2023 e 2024, foram reportados, respectivamente, R\$ 125,8 mil e R\$ 503,6 mil.

As contas de **Títulos a receber e Créditos a receber**, vem apresentando um aumento ao longo dos anos, partindo de 2022, sem saldos registrados, para 2024 com saldos, respectivamente, de R\$ 380,2 mil e R\$ 10,5 mil.

✉ contato@ajudd.com.br
🌐 www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08

Foi possível notar a ausência da conta de **Investimentos** no ano de 2023 e 2024, uma vez que no ano de 2022 foi reportado um montante de R\$ 1.025,93 mil.

O **Imobilizado** mostra tendência de crescimento, sugerindo que a empresa tem feito investimentos em ativos fixos, tendo em vista que saiu de um saldo de R\$ 8,9 milhões em 2022 para R\$ 11,1 milhões em 2024.

Destaca-se o crescimento constante da conta **Depreciação acumulada**, que por sua vez, é redutora do ativo não circulante. Essa, apresentou aumento de 105,27% do ano de 2022 para 2024, apresentando no último ano, um saldo negativo de -R\$ 6,6 milhões.

Considerando as oscilações positivas e negativas nas contas do ativo, fica evidente que a requerente apresentou uma diminuição dos saldos ao longo do período analisado, abrangendo tanto o ativo circulante quanto o ativo não circulante.

✉ contato@ajudd.com.br
www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08

TRANSMILA TRANSPORTES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

BALANÇO PATRIMONIAL	2022	2023	2024
Passivo e Patrimônio Líquido	R\$ 11.118.005,66	R\$ 10.666.614,04	R\$ 6.748.022,91
Passivo Circulante	R\$ 1.696.094,44	R\$ 2.071.587,27	R\$ 2.797.778,43
Empréstimos	R\$ 462.755,24	R\$ 1.231.817,12	R\$ 1.799.915,44
Financiamentos	R\$ 793.150,21	R\$ 361.932,51	R\$ 339.886,84
Fornecedores	R\$ 382.016,10	R\$ 344.138,68	R\$ 318.759,41
Obrigações tributárias	R\$ 31.721,96	R\$ 101.655,58	R\$ 308.814,31
Obrigações com pessoal	R\$ 26.450,93	R\$ 32.043,38	R\$ 30.402,43
Passivo Não Circulante	R\$ 7.392.595,42	R\$ 10.220.275,05	R\$ 9.301.461,65
Empréstimos e financiamentos a pagar	R\$ 7.392.595,42	R\$ 10.220.275,05	R\$ 8.935.631,09
Obrigações tributárias	R\$ -	R\$ -	R\$ 365.830,56
Patrimônio Líquido	R\$ 2.025.741,80	-R\$ 1.625.248,28	-R\$ 5.384.817,17
Capital Social	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 1.925.741,80	-R\$ 1.725.248,28	-R\$ 5.484.817,17
Contas de compensação	R\$ 3.574,00	R\$ -	R\$ 33.600,00

O Total do **Passivo Circulante** tem crescido consistentemente, saindo de um saldo de R\$ 1,6 milhões em 2022 para R\$ 2,7 milhões em 2024. Isso indica um aumento nas obrigações de curto prazo da empresa.

A conta de **Empréstimos** (circulante) merece destaque, apresentou um crescimento considerável de 288,95% do ano de 2022 para 2024, com um montante R\$ 1,7 milhões até o último ano. Isso sugere um acúmulo significativo de dívidas com bancos de curto prazo, sobretudo com o Banco Itaú S/A.

Além disso, houve um aumento ao longo dos anos em **Obrigações Tributárias**, saindo de um saldo de R\$ 31,7 mil em 2022 para um saldo de R\$ 308,8 mil em 2024. Esse aumento exponencial de 873,5% evidencia que a requerente tem um acúmulo expressivo de dívidas fiscais para quitar a curto prazo.

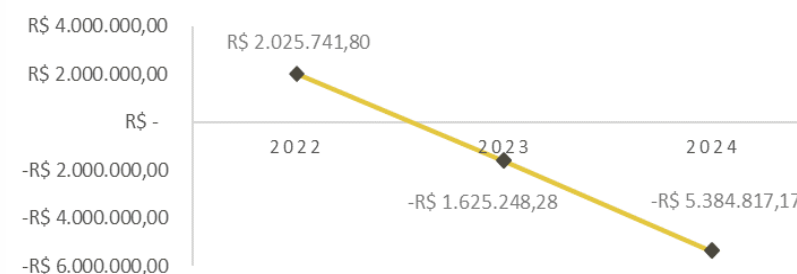
No passivo não circulante, é visto que a conta de **Obrigações tributárias** não apresentou saldo nos anos de 2022 e 2023, e, no ano de 2024, registrou montante de R\$ 365,8 mil. Além disso, no decorrer dos três anos houveram variações positivas e negativas em **Empréstimos e Financiamentos a pagar**, registrando pico em 2023, com saldo de R\$ 10,2 milhões e caindo para R\$ 8,9 milhões em 2024.

O **Patrimônio Líquido** apresentou saldo positivo somente em 2022. Nos anos seguintes, 2023 e 2024, foram registrados saldos negativos de -R\$ 1,6 milhão e -R\$ 5,3 milhões, respectivamente.

O Capital Social manteve o mesmo valor durante os três anos, fixado em R\$ 100 mil. Por outro lado, os Prejuízos Acumulados cresceram de forma contínua, passando de -R\$ 1,7 milhão em 2023 para -R\$ 5,4 milhões em 2024.

Esse aumento evidencia a deterioração do Patrimônio Líquido da requerente, configurando um Patrimônio a Descoberto conforme pode ser observado a seguir:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO



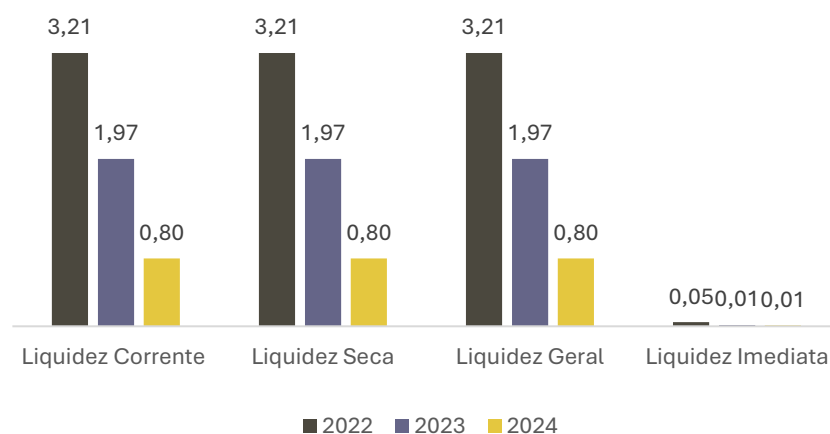
✉ contato@ajudd.com.br
🌐 www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08



TRANSMILA TRANSPORTES LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL – INDICADORES DE LIQUIDEZ



O índice de **LIQUIDEZ CORRENTE**, que avalia a capacidade de quitar as dívidas de curto prazo com os ativos circulantes, apresentou uma redução, passando de 3,21 em 2022 para 1,97 em 2023 e, em 2024, atingiu o índice de 0,80. Isso indica que, até o ano de 2024, a empresa dispunha de apenas R\$ 0,80 em ativos circulantes para cada R\$ 1,00 em dívidas de curto prazo.

O índice de **LIQUIDEZ SECA**, que exclui os estoques dos ativos circulantes para medir a capacidade mais imediata da empresa de liquidar passivos de curto prazo, apresentou variações decrescentes no período apresentado. Em 2022 foi registrado 3,21, caindo para 1,97 em 2023 e 0,80 em 2024. Destaca-se que a entidade não registra estoques, por este motivo os índices são os mesmos da liquidez corrente.

A **LIQUIDEZ GERAL**, que inclui tanto os ativos e passivos circulantes quanto os de longo prazo, registrou índices iguais da liquidez corrente, uma vez que a requerente não apresenta ativos de longo prazo.

O índice, que mede a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, considerando apenas o caixa e equivalentes de caixa, a **LIQUIDEZ IMEDIATA**, registrou índices de 0,05 em 2022 e 0,01 em 2023 e 2024. Esses resultados indicam que, em situações emergenciais para o pagamento imediato de suas obrigações, a requerente não dispõe de recursos suficientes.

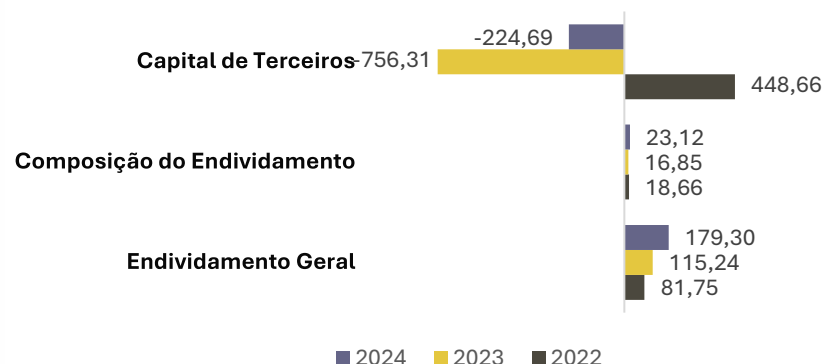
✉ contato@ajudd.com.br
🌐 www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08



BALANÇO PATRIMONIAL – INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO



O Índice de **CAPITAL DE TERCEIROS** mede a proporção de recursos que a empresa deve a outras entidades, ou seja, quanto das suas dívidas representa em relação ao patrimônio próprio da empresa. Em 2022 foi reportado um índice de 48,66%, e, nos anos subsequentes, 2023 e 2024, devido ao patrimônio líquido negativo, os índices são negativos.

Já o índice de **COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO**, que avalia a proporção das dívidas de curto prazo sobre o total de passivos, apresentou variações nos anos de 2022 a 2024, tendo

em vista o aumento considerável em seu passivo circulante ao longo do tempo. Em 2022 o índice foi de 18,66% e, até 2024 foi alcançou 23,12%. Esse aumento reflete a necessidade crescente de liquidez por parte da requerente para o cumprimento de suas obrigações de curto prazo.

Por fim, o **ENDIVIDAMENTO GERAL**, que indica a

proporção do ativo total financiado por terceiros, apresentou um crescimento contínuo. O índice passou de 81,75% em 2022 para 115,24% em 2023, atingindo 179,30% em 2024. Esse resultado revela que, atualmente, os ativos da empresa são financiados, em média, por 179% de recursos de terceiros.

✉ contato@ajudd.com.br
🌐 www.ajudd.com.br



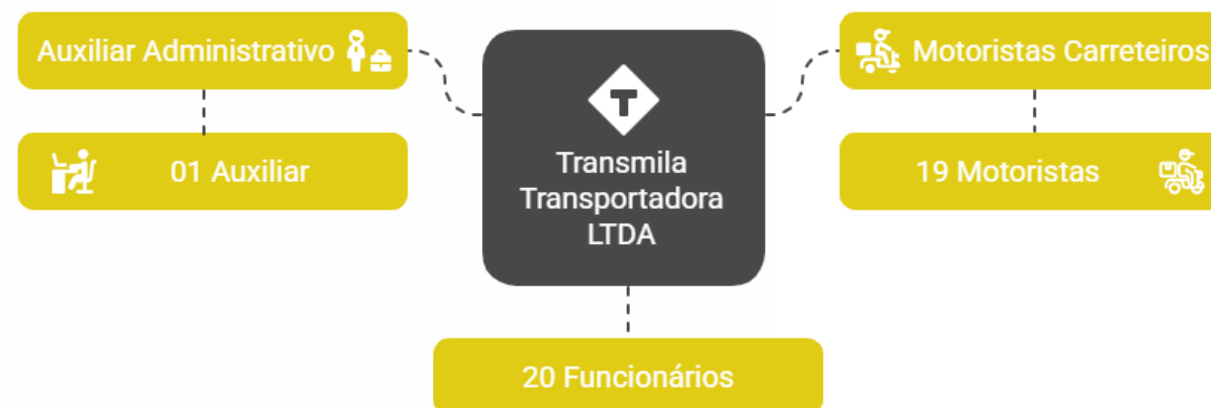
Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08



QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Conforme informações fornecidas pela requerente, a **Transmila Transportadora LTDA** possui um quadro de 20 colaboradores ativos. Esses funcionários estão distribuídos em duas funções: 1 auxiliar administrativo e 19 motoristas carreteiros.

Este quadro geral inclui colaboradores contratados entre 2019 e junho de 2025.



✉ contato@ajudd.com.br
www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08



FLUXO DE CAIXA PROJETADO

A projeção de fluxo de caixa apresentada pela requerente, abrangendo o período de 2024 a 2029 (6 anos), será detalhada a seguir, em conformidade com o Art. 51 da Lei nº 11.101/2005:

A requerente projeta um crescimento de 25% nas receitas de vendas entre 2024 e 2029.

Em relação às saídas operacionais, observa-se um aumento de 17% no mesmo período. O saldo final de caixa projetado para 2029 é de R\$ 2,3 milhões.

	2024		2025		2026		2027		2028		2029
(=) Saldo Inicial	R\$	-	R\$	3.019,28	R\$	77.694,91	R\$	575.213,11	R\$	1.133.325,83	R\$ 1.677.481,10
(+) Entradas Operacionais	R\$	8.653.842,19	R\$	9.346.149,57	R\$	9.626.534,05	R\$	9.819.064,73	R\$	10.310.017,97	R\$ 10.825.518,87
Receitas de Vendas	R\$	8.653.842,19	R\$	9.346.149,57	R\$	9.626.534,05	R\$	9.819.064,73	R\$	10.310.017,97	R\$ 10.825.518,87
(-) Saídas Operacionais	R\$	8.650.822,91	R\$	9.271.473,94	R\$	9.129.015,85	R\$	9.260.952,01	R\$	9.765.862,70	R\$ 10.155.102,99
Deduções sobre Vendas	R\$	267.216,93	R\$	288.594,28	R\$	285.362,03	R\$	291.069,27	R\$	305.622,73	R\$ 317.561,12
Serviços de Terceiros - Fornecedores	R\$	3.418.131,46	R\$	3.691.581,98	R\$	3.650.236,26	R\$	3.723.240,98	R\$	3.909.403,03	R\$ 4.062.114,09
Despesas com Pessoal	R\$	1.326.131,52	R\$	1.432.222,04	R\$	1.416.181,15	R\$	1.444.504,78	R\$	1.516.730,02	R\$ 1.575.977,28
Outras Despesas	R\$	31.406,00	R\$	33.918,48	R\$	33.538,59	R\$	34.209,36	R\$	35.919,83	R\$ 37.322,95
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	R\$	1.638.649,33	R\$	1.769.741,28	R\$	1.749.920,17	R\$	1.784.918,58	R\$	1.874.164,51	R\$ 1.947.374,06
Despesas com Locação	R\$	395.011,26	R\$	426.612,16	R\$	421.834,10	R\$	430.270,79	R\$	451.784,33	R\$ 469.432,15
Despesas com Seguros	R\$	892.685,14	R\$	892.685,14	R\$	844.069,51	R\$	810.306,73	R\$	892.685,14	R\$ 892.685,14
Despesas Administrativas	R\$	31.813,48	R\$	34.358,56	R\$	33.973,74	R\$	34.653,22	R\$	36.385,88	R\$ 39.797,05
Despesas Tributárias	R\$	135.579,11	R\$	146.425,44	R\$	144.785,47	R\$	147.681,18	R\$	155.065,24	R\$ 169.602,61
Despesas Financeiras	R\$	175.391,09	R\$	189.422,38	R\$	187.300,85	R\$	191.046,86	R\$	200.599,21	R\$ 219.405,38
Despesas Bancárias	R\$	57.678,03	R\$	62.292,27	R\$	61.594,60	R\$	62.826,49	R\$	65.967,82	R\$ 72.152,30
Juros Passivos	R\$	19.329,60	R\$	20.875,97	R\$	20.642,16	R\$	21.055,00	R\$	22.107,75	R\$ 24.180,35
Despesas Patrimoniais	R\$	261.799,96	R\$	282.743,96	R\$	279.577,22	R\$	285.168,77	R\$	299.427,21	R\$ 327.498,51
(=) Atividades de Investimentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
(-) Investimentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
(=) Geração de Caixa no Exercício	R\$	3.019,28	R\$	74.675,63	R\$	497.518,20	R\$	558.112,72	R\$	544.155,27	R\$ 670.415,88
(=) Saldo Final	R\$	3.019,28	R\$	77.694,91	R\$	575.213,11	R\$	1.133.325,83	R\$	1.677.481,10	R\$ 2.347.896,98

contato@ajudd.com.br
www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08



ESTRUTURA DO PASSIVO CONCURSAL

De acordo com os relatórios anexados à petição inicial, o passivo concursal consolidado da **Transmila Transportadora LTDA** totaliza aproximadamente R\$ 3,8 milhões.

Desse montante, 70,05% correspondem a obrigações classificadas na Classe III – Créditos Quirografários e os 29,95% restantes estão alocados na Classe I – Créditos Trabalhistas, conforme detalhamento na tabela a seguir.

Crédito Concursal	Crédito	%
Classe I - Crédito Trabalhista	R\$ 1.152.253,57	29,95%
Classe III - Crédito Quirografário	R\$ 2.694.707,65	70,05%
TOTAL	R\$ 3.846.961,22	100%

ESTRUTURA DO PASSIVO EXTRACONCURSAL

O passivo extraconcursal da requerente atinge R\$ 10,3 milhões. Esse montante é composto por Créditos Fiscais, correspondendo a 8,12% e Créditos com Alienação Fiduciária e Outros, que representam 91,88%.

O crédito fiscal tem origem em débitos da esfera federal, provenientes do recolhimento de PIS, COFINS, FGTS, IRPJ e CSLL. Destaca-se que grande parte do saldo devedor está em processo de parcelamento.

Quanto aos Créditos com Alienação Fiduciária e Outros, os três principais credores são o Banco Itaú (R\$ 3,9 milhões), o Banco do Nordeste (R\$ 2,04 milhões) e o Banco Santander (R\$ 1,2 milhão). Os contratos mencionados, majoritariamente, são decorrentes de financiamentos de veículos, exceto um, cuja natureza é Crédito Direto ao Consumidor (CDC), no valor de R\$ 276 mil, com o Banco Bradesco.

Crédito Extraconcursal	Crédito	%
Crédito Fiscal	R\$ 842.290,43	8,12%
Créditos de Alienação Fiduciária e outros	R\$ 9.526.036,76	91,88%
TOTAL	R\$ 10.368.327,19	100%

✉ contato@ajudd.com.br
 🌐 www.ajudd.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***-65 em 25/08/2025 09:20:41
 Número do documento: 25072522300568500000489547212
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072522300568500000489547212>
 Assinado eletronicamente por: VICTOR BARBOSA DUTRA - 25/07/2025 22:30:08

11. CONCLUSÃO. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Diante do exposto, constata-se, em averiguação prévia, e sem prejuízo de aprofundamento em caso de deferimento do processamento da recuperação judicial, que:

- A Requerente se encontra em regular funcionamento em sua sede, exercendo suas atividades no setor de transporte rodoviário de cargas.
- Dos 20 requisitos exigidos em Lei, todos foram atendidos em sua integralidade, sendo passível o deferimento do processamento da recuperação, conforme preconizado pela Lei;
- Assim, por verificar a presença dos pressupostos legais, esta Administração Judicial **opina favoravelmente aoB deferimento do processamento da Recuperação Judicial da TRANSMILA TRANSPORTES LTDA.**

Caso o Douto Juízo entenda pelo deferimento do processamento, irá a Administração Judicial empenhar todos os esforços para colaborar com a melhoria da governança contábil e gerencial da(s) sociedade(s) empresária(s), visando obtenção de informações mais fidedignas, com tempo-resposta e acurácia mais adequada para o Juízo e para os credores. Nossa equipe ficará honrada de poder auxiliar o Juízo neste mister.

Espera este AJ ter cumprido o múnus de auxiliar o n. Juízo, colocando-se à disposição para quaisquer providências adicionais que se fizerem necessárias.

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br



Nestes termos, pede deferimento.

Vitória da Conquista, Bahia | 25 de julho de 2025

VICTOR BARBOSA DUTRA
Administrador judicial
OAB/MG 144.471 | OAB/BA 50.678

ADRIANO SINTRA SANTOS PEREIRA
OAB/BA 53.781

LEONARDO VIANA SILVA
OAB/BA 61.826

RACHEL CARDOSO
CRC/BA 46.702

LARISSA BLEZA CABRAL SOUZA
OAB/BA 81.696

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br

